



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**CONTRATO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA E. DA F. LUZ - EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para a *“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA”* que entre si firmam de um lado, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/nº; Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representado neste ato pelo seu pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. DA F. LUZ - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **17.319.082/0001-34**, com sede na Travessa Santos Dumont, s/n, bairro bela vista, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representada pela Sra. Eva da Silva Feitosa Luz, brasileira, casada, empresaria, portador do RG 0001064022 SSP/RO e CPF nº 733.520.392-91, residente e domiciliado a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 18, bairro Centro, CEP68.195-000, Jacareacanga/Pá, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na *“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de JACAREACANGA”*.

**1.1.** Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 26/03/2018.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

**3.2.** No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO					
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	1339	R\$ 1,17	R\$ 1.566,63
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	17	R\$ 24,95	R\$ 424,15
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.871,78</b>

ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO					
Projeto Atividade: 04 122 0037 2.003 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	49	R\$ 5,00	R\$ 245,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6	FARDO	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

	und						
<b>83</b>	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>3.598,00</b>

ÓRGÃO: 11 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.004 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO VICE PREFEITO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00		
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00		
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00		
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00		
<b>83</b>	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>3.319,00</b>

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 manutenção DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	2600	R\$ 1,17	R\$ 3.042,00		
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00		
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00		
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00		
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00		
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	17	R\$ 24,95	R\$ 424,15		
<b>83</b>	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00		
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>12.101,15</b>

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Projeto Atividade: 04 423 0498 2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

Fonte: 10010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	UND	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	520	R\$ 6,00	R\$ 3.120,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	UND	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/lar/ uva	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
79	Refrigerante de 600 ml	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 10.147,00</b>

órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO					
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	UND	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	UND	35	R\$ 4,74	R\$ 165,90
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/lar/ uva	UND	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	40	R\$ 24,95	R\$ 998,00
79	Refrigerante de 600 ml	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
83	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 7.767,90</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

órgão: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Projeto Atividade: 18 122 0610 2.094 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	1200	R\$ 1,17	R\$	1.404,00
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	20	R\$ 18,00	R\$	360,00
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	300	R\$ 6,00	R\$	1.800,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$	35,00
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	117	R\$ 5,00	R\$	585,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	50	R\$ 24,95	R\$	1.247,50
79	Refrigerante de 600 ml	UND	30	R\$ 5,00	R\$	150,00
<b>83</b>	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	35	R\$ 5,00	R\$	175,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 5.756,50</b>

órgão: 15 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.019 manutenção DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANIZ. TRANSP. E LIMP. URBANA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
4	Água Mineral embalagem 1.5 LT	UND	659	R\$ 3,18	R\$	2.095,62
5	Água mineral embalagem 300.ML	UND	1850	R\$ 1,17	R\$	2.164,50
6	Água Mineral galão de 20.LITROS	UND	300	R\$ 18,00	R\$	5.400,00
48	Gelo em barra de 10 KG	BARRA	1116	R\$ 6,00	R\$	6.696,00
75	Refresco natural de caju garrafa de 500ml	UND	10	R\$ 3,50	R\$	35,00
76	Refresco natural de goiaba garrafa 500ml	UND	20	R\$ 4,74	R\$	94,80
77	Refrigerante de 2 L de 1ª cola/ lar/ uva	UND	117	R\$ 5,00	R\$	585,00
78	Refrigerante de 2 litros fardo com 6 und	FARDO	52	R\$ 24,95	R\$	1.297,40
79	Refrigerante de 600 ml	UND	165	R\$ 5,00	R\$	825,00
<b>83</b>	Suco de Fruta de Garrafa 500.ml	UND	200	R\$ 5,00	R\$	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 20.193,32</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 67.754,65</b>
--------------------	----------------------

**4.1.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 67.754,65 ( Sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme está especificado.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato terá a duração da data de assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

11 - GABINETE DO PREFEITO
1101 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

11 - GABINETE DO PREFEITO
1101 - GABINETE DO PREFEITO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

Projeto Atividade: 04 122 0037. 2003 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>1101 - GABINETE DO PREFEITO</b>
Projeto Atividade: 04 122 0037. 2004 - MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>
Projeto Atividade: 04 423 0498.2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO</b>
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>Órgão: 60 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>
Projeto Atividade: 18 122 0610 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA MUN. DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMP. URBANA</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1501 - SECRETARIA MUN. DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E LIMP. URBANA</b>
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000

**6.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**6.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 07 de Janeiro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
CNPJ Nº. 10.221.745/0001-34  
Raimundo Batista Santiago  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**E. DA F. LUZ - EPP**  
CNPJ Nº. 17.319.082/0001-34  
Eva da Silva Feitosa Luz  
CPF nº. 733.520.392-91  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: